

MOROMIZATO 敦

Cartório e Tabelionato de Protesto

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DA COMARCA DE PALMAS-TO

Geraldo Henrique Moromizato
OFICIAL/TABELIÃO

CERTIDÃO DE REGISTRO DO PEDIDO

*Eu, a Escrevente do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, Títulos e Documentos e
Tabelionato de Protesto da Comarca de Palmas - TO*

Certifico por dever de ofício, que consta averbado nesta Serventia às margens do registro nº **1989**, do **SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO TOCANTINS - SINDOJUS - TO** em **PESSOAS JURÍDICAS**, no livro **A**, em **24/10/2025**, sob o protocolo nº **70421 - A: AV-34**, o Edital de Convocação, datado de 31/07/2025 e Publicado no Diário da Justiça Nº5927, em 31/07/2025 e sob o protocolo nº **70422 - A: AV-35**, a Ata da Assembleia Geral Extraordinária, realizada no dia 30/08/2025. Escrito o que se tinha a tornar público a teor e para os fins do § 1º do art. 16, da Lei Federal nº 6.015 de 31/12/1973, lavrei o presente Termo, que assino, em público e fiel testemunho da verdade. Dou fé.



Selo Digital: 127035AAG407711-LIV

Consulte Autenticidade: <https://www.tjto.jus.br>



Palmas - TO,
24 de Outubro de 2025

Karla Kamilla Mendes Moraes Barros
Escrevente

Emolumentos: R\$ 27,51
T.F.J: R\$ 11,43
Total: R\$ 57,83

Fund. Elet.: R\$ 2,69
Funcivil: R\$ 14,83

Página(s) Extra(s): R\$ 0,00
Outros: R\$ 0,00

ISS: R\$ 1,37
Correios: R\$ 0,00

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,

8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,

Telefone: (63) 99960-6277

CNPJ: 25.043.316/0001-91



SINDOJUS

**Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins**

SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – SINDOJUS
CNPJ: 25.043.316/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FINS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O PRESIDENTE DO SINDOJUS - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, fundado em 09/01/2010, com Sede sito à Av. Teotônio Segurado, Qd. 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center, 8º andar, Sala 812, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.016.002, fone: (63) 999606277, tendo sua BASE TERRITORIAL com abrangência em todos os municípios do Estado do Tocantins, quais sejam: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguañã, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axiá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colmeia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto de Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte Santo do Tocantins, Monte do Carmo, Mosquito, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio Sono, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantínia, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá; neste ato representado por seu Presidente infra-assinado, Sr. HUGO PINTO CORRÊA, brasileiro, Oficial de Justiça Avaliador do TJ-TO, podendo ser encontrado na sede do Sindicato, em defesa dos lícitos direitos da categoria, compromissado na busca de conquistas e da valorização profissional de seus pares, vem a público pelo presente Edital, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Estatuto do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Tocantins - SINDOJUS-TO, nos termos dos artigos 5º a 13 do Estatuto, CONVOCAR os filiados, ATIVOS E INATIVOS, para participarem da

70421 - 24/10/2025 - P. 1 de 4

e-mail: sindojustocantins@gmail.com - www.sindojus-to.org.br

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,

8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,

Telefone: (63) 99960-6277

CNPJ: 25.043.316/0001-91



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **30/08/2025**, às **10h** em **primeira chamada**, com a presença da maioria dos filiados, **ou às 10h30m, em segunda convocação**, com qualquer número de filiados presentes, a qual ocorrerá na modalidade de reunião online e/ou videoconferência, que se realizará por meio da plataforma *Google Meet*, cujo *link* será enviado para cada filiado e ato organizado pela colaboradora do Sindojus-TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Alteração Estatutária**. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail sindojustocantins@gmail.com. E para que todos os Oficiais de Justiça Avaliadores, filiados ou não, tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma estatutária, o qual será divulgado na sede do SINDOJUS TOCANTINS, no site <http://www.sindojus-to.org.br>, no Diário da Justiça e enviado individualmente via aplicativo *whatsapp* no contato de cada filiado.

Palmas - TO, 31 de julho de 2025.


Hugo Pinto Corrêa
PRESIDENTE
SINDOJUS TOCANTINS

25 de setembro de 2025, às 08:00 horas: Ação Penal nº 00015522620228272742 - Réus: GABRIEL ALMEIDA FRAGOSO PEREIRA e GUSTAVO DA SILVA E SILVA;

02 de outubro de 2025, às 08:00 horas: Ação Penal nº 00010051520248272742 - Réus: ELIELTON DA SILVA NEPOMUCENO e LUCENILDO ADRIANO DE LIMA.

Art. 2º - FICA DESIGNADO o dia 09 de outubro de 2025, às 08h00, para a realização de sessão do Tribunal do Júri destinada ao julgamento de processo com **réu preso**, cuja pauta será oportunamente publicada.

Art. 3º. DESIGNAR o dia 01 de agosto de 2025, às 15 horas, para a realização do sorteio dos jurados e suplentes que atuarão nas Sessões do Tribunal do Júri, na Terceira Temporada, por meio híbrido através do link abaixo relacionado:

ID: 25189

Senha: 676266

Link de acesso à sala de audiência, para realização do sorteio dos jurados e suplente, por meio híbrida:

Link para acessar o Sorteio dos Jurados e Suplentes da 3ª Temporada do Tribunal do Júri de 2025 da Comarca de Xambioá

Art. 4º. DETERMINAR a intimação do Ministério Público, da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção Tocantins, bem como da Defensoria Pública para, querendo, acompanharem o sorteio dos jurados (art. 432 do Código de Processo Penal).

Art. 5º. DETERMINAR a autuação da presente portaria em procedimento próprio, devendo constar nos autos cópia desta, bem como dos atos preparatórios e administrativos relacionados à realização das sessões do Tribunal do Júri. Deverão ainda ser observadas as normas sanitárias vigentes à época, com vistas à prevenção da disseminação da COVID-19 ou outras enfermidades de transmissão comunitária..

Art. 6º - Requisitar apoio policial ao Destacamento da Polícia Militar e à Delegacia de Polícia Civil local, para garantir a segurança durante as sessões do Tribunal do Júri.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

JOSÉ CARLOS FERREIRA MACHADO

Juiz de Direito em Substituição Automática da Comarca de Xambioá/TO

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

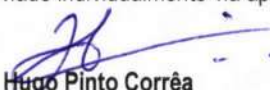
SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – SINDOJUS CNPJ: 25.043.316/0001-91

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA FINS DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA

O PRESIDENTE DO SINDOJUS - SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, fundado em 09/01/2010, com Sede sito à Av. Teotônio Segurado, Qd. 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center, 8º andar, Sala 812, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.016.002, fone: (63) 999606277, tendo sua BASE TERRITORIAL com abrangência em todos os municípios do Estado do Tocantins, quais sejam: Abreulândia, Aguiarnópolis, Aliança do Tocantins, Almas, Alvorada, Ananás, Angico, Aparecida do Rio Negro, Aragominas, Araguacema, Araguaçu, Araguaína, Araguañã, Araguatins, Arapoema, Arraias, Augustinópolis, Aurora do Tocantins, Axixá do Tocantins, Babaçulândia, Bandeirantes do Tocantins, Barra do Ouro, Barrolândia, Bernardo Sayão, Bom Jesus do Tocantins, Brasilândia do Tocantins, Brejinho de Nazaré, Buriti do Tocantins, Cachoeirinha, Campos Lindos, Cariri do Tocantins, Carmolândia, Carrasco Bonito, Caseara, Centenário, Chapada da Natividade, Chapada de Areia, Colinas do Tocantins, Colmeia, Combinado, Conceição do Tocantins, Couto de Magalhães, Cristalândia, Crixás do Tocantins, Darcinópolis, Dianópolis, Divinópolis do Tocantins, Dois Irmãos do Tocantins, Dueré, Esperantina, Fátima, Figueirópolis, Filadélfia, Formoso do Araguaia, Fortaleza do Tabocão, Goianorte, Goiatins, Guaraí, Gurupi, Ipueiras, Itacajá, Itaguatins, Itapiratins, Itaporã do Tocantins, Jaú do Tocantins, Juarina, Lagoa da Confusão, Lagoa do Tocantins, Lajeado, Lavandeira, Lizarda, Luzinópolis, Marianópolis do Tocantins, Mateiros, Maurilândia do Tocantins, Miracema do Tocantins, Miranorte, Monte Santo do Tocantins, Monte do Carmo, Mosquito, Muricilândia, Natividade, Nazaré, Nova Olinda, Nova Rosalândia, Novo Acordo, Novo Alegre, Novo Jardim, Oliveira de Fátima, Palmas, Palmeirante, Palmeirópolis, Paraíso do Tocantins, Paranã, Pau D'Arco, Pedro Afonso, Peixe, Pequizeiro, Pindorama do Tocantins, Piraquê, Pium, Ponte Alta do Bom Jesus, Ponte Alta do Tocantins, Porto Alegre do Tocantins, Porto Nacional, Praia Norte, Presidente Kennedy, Pugmil, Recursolândia, Riachinho, Rio Sono, Rio da Conceição, Rio dos Bois, Sampaio, Sandolândia, Santa Fé do Araguaia, Santa Maria do Tocantins, Santa Rita do Tocantins, Santa Rosa do Tocantins, Santa Tereza do Tocantins, Santa Terezinha do Tocantins, São Bento do Tocantins, São Félix do Tocantins, São Miguel do Tocantins, São Salvador do Tocantins, São Sebastião do Tocantins, São Valério da Natividade, Silvanópolis, Sítio Novo do Tocantins, Sucupira, Taguatinga, Taipas do Tocantins, Talismã, Tocantinópolis, Tupirama, Tupiratins, Wanderlândia, Xambioá; neste ato representado por seu Presidente infra-assinado, Sr. HUGO PINTO CORRÊA, brasileiro, Oficial de Justiça Avaliador do TJ-TO, podendo ser encontrado na sede do Sindicato, em defesa dos lícitos direitos da categoria, compromissado na busca de conquistas e da valorização profissional de seus pares, vem a público pelo presente Edital, no uso de suas atribuições, em conformidade com o Estatuto do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Tocantins - SINDOJUS-TO, nos termos dos artigos 5º a 13 do Estatuto, CONVOCAR os filiados, ATIVOS E INATIVOS, para participarem da Assembleia Geral Extraordinária que se realizará no dia **30/08/2025, às 10h em primeira chamada**, com a presença da maioria dos filiados, **ou às 10h30m, em segunda convocação**, com qualquer número de filiados presentes, a qual ocorrerá na modalidade de reunião online e/ou videoconferência, que se realizará por meio da plataforma *Google Meet*, cujo link será enviado para cada filiado e ato organizado pela colaboradora do Sindojus-TO, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: **Alteração Estatutária**. As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail

sindojustocantins@gmail.com. E para que todos os Oficiais de Justiça Avaliadores, filiados ou não, tomem conhecimento, é publicado o presente Edital, na forma estatutária, o qual será divulgado na sede do SINDOJUS TOCANTINS, no site <http://www.sindojus-to.org.br>, no Diário da Justiça e enviado individualmente via aplicativo *whatsapp* no contato de cada filiado. Palmas - TO, 31 de julho de 2025.


Hugo Pinto Corrêa
Presidente

PARAÍSO DO TOCANTINS

1ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0005791-77.2020.8.27.2731/TO

AUTOR: SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

RÉU: VALDIVINO MOLINA ALVES

EDITAL Nº 14715729

EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias

ORIGEM: Processo eletrônico: 00057917720208272731; Chave do Processo: 504506174020; Natureza da Ação: Execução de Título Extrajudicial. Valor da Causa: R\$ 55.931,76 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos); Exequente: SICOOB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA; Advogados do Exequente: Dr. PEDRO ROBERTO ROMÃO OAB/TO 209.551; Executado: VALDIVINO MOLINA ALVES, brasileiro, gerente, inscrito no CPF/MF sob nº 045.589.932-00. OBJETO / FINALIDADE: CITAÇÃO DO EXECUTADO VALDIVINO MOLINA ALVES, brasileiro, gerente, inscrito no CPF/MF sob nº 045.589.932-00, atualmente em local incerto e não sabido, aos termos da AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, para, no prazo de 3 (TRÊS) DIAS, efetuar o pagamento da dívida, no valor de 55.931,76 (cinquenta e cinco mil, novecentos e trinta e um reais e setenta e seis centavos), nos exatos termos dos arts. 827 e 829 do CPC.

ADVERTÊNCIA: Advertindo-se ao(s) executado(s) devedor(s), que o prazo para EMBARGAR a execução, em autos apensos/apartados, é de 15 (QUINZE) DIAS, independentemente de penhora, contados da juntada aos autos da publicação do edital (art. 915 c/c art. 231 do CPC).

Em caso de não pagamento, os bens do(s) executados(s) estarão sujeitos à penhora e/ou arresto (art. 829, § 1º do CPC). O(s) executado(s) fica(m) ciente(s) da verba honorária em favor do advogado do exequente, fixada em 10% do valor da execução, que, no caso de pronto pagamento do devedor no prazo de 3 (três) dias, fica reduzida à metade (art. 827, § 1º, do CPC).

SEDE DO JUÍZO: Avenida Bernardo Sayão, n. 2071, Setor Jardim Paulista, Ed. Fórum de Paraíso. Telefone: (63)3142-0161. Paraíso do Tocantins - TO, 22 de maio de 2025. Eu, Marloni Davi Santos Miranda, Estagiário da 1ª Vara Cível, o digitei.

Documento eletrônico assinado por MARIA CELMA LOUZEIRO TIAGO, Juíza de Direito, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011.

A conferência da autenticidade do documento está disponível no preenchimento do código verificador 14715729v4 e do código CRC 6. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a) MARIA CELMA

ARAGUAÍNA

1ª Vara Cível

CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO Nº 0011827-16.2020.8.27.2706/TO

AUTOR: L DA SILVA SOUSA LTDA

RÉU: NORTECOM COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS

EDITAL Nº 10526817

PRAZO DO EDITAL: 20 (VINTE) DIAS

OBJETO: CITAÇÃO

CHAVE: 734450451220

O Excelentíssimo Senhor FRANCISCO VIEIRA FILHO, Juiz de Direito titular da 1ª Vara Cível desta Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que o presente edital de citação virem, ou dele tiverem conhecimento, que por este Juízo e Escrivania da Primeira Vara Cível da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, se processam os autos do processo acima identificado, sendo o presente para (1) CITAR o requerido NORTECOM COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS EIRELI, CNPJ 21.063.160/0001-50, ATUALMENTE EM LOCAL INCERTO OU NÃO SABIDO, de todos os termos da ação, bem como INTIMADO do inteiro teor do despacho/decisão inicial, para, dentro de 15 (quinze) dias, levantar o depósito ou oferecer contestação, na forma do art. 544 do CPC/15. Fica ADVERTIDO de que será nomeado curador especial em caso de revelia. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma do artigo 257, II, do Código de Processo Civil e afixado no placar do Fórum local.

ANEXOS: o número do processo e chave acima identificados são as informações necessárias para acesso ao inteiro teor do processo no sítio do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins (www.tjto.jus.br => Processo Judicial Eletrônico – E-PROC => e-Proc 1º Grau => consulta pública => rito ordinário => consulta processual), sendo considerado vista pessoal do interessado para todos os efeitos legais. Tudo conforme instrução normativa n. 001/16 – TJTO e art. 9º, § 1º, da Lei no 11.419/06.

MOROMIZATO
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAG407708-ZXP
Registro - RCPJ - Livro A
Protocolado sob o nº 70421, averbado sob o nº 34 e registrado sob o nº 1889.
Dou. fé. Palmas-TO 24/10/2025. Emol. R\$13,66 ISS R\$0,74 FUNCIVIL R\$13,47 Pg.Ext. R\$1,30 Protoc. R\$4,13 Fd. Eletrônica R\$2,69 T.F.J R\$8,15 Outros R\$0,80 Total R\$45,16

Karla Kamila Mendes Moraes Barros
Escrivã
Consulte o selo em www.tjto.jus.br ou no site do Tabelionato de Araguaína

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADA COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE

24/10/2025 - P. 9. A. de A



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS – SINDOJUS-TO

Aos 30 dias do mês de agosto de 2025, às 10h30min, em segunda convocação, conforme edital publicado no Diário da Justiça em 31 de julho de 2025, realizou-se, de forma virtual, a Assembleia Geral Extraordinária do Sindicato dos Oficiais de Justiça do Estado do Tocantins (SINDOJUS-TO). A reunião foi presidida pelo presidente do sindicato, Sr. Hugo Pinto Corrêa, que, após constatar o quórum necessário de 9 (nove) participantes, declarou abertos os trabalhos, informando que a sessão seria gravada para fins de registro. A pauta única da assembleia foi a deliberação sobre a proposta de alteração do estatuto social da entidade.

ORDEM DO DIA E DELIBERAÇÕES:

1. Apresentação da Proposta de Alteração Estatutária:

O presidente Hugo Corrêa, juntamente com o advogado Vítor Hugo Póvoa Villas Boas, apresentou as propostas de alteração, elaboradas com base em uma planilha comparativa entre a redação antiga e a nova, que foi disponibilizada para visualização dos presentes. As principais propostas incluíram:

- **Estrutura da Diretoria:** Recriação dos cargos de Diretor Jurídico e Diretor de Assuntos Sindicais, e a criação do cargo de Diretor de Aposentados, ampliando a diretoria executiva para sete membros.
- **Mandato e Reeleição:** Permissão de uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo na diretoria. Foi levantada uma preocupação por Janete de Almeida Gomes e Irom Júnior sobre a dificuldade de renovação, sugerindo que a vedação se aplicasse apenas ao cargo de Presidente. Discutiu-se também a substituição do termo "reeleição" por "recondução" para evitar manobras na sucessão presidencial.
- **Requisitos de Candidatura:** Supressão da exigência de atestado de sanidade mental e de declaração da diretoria do foro. Definiu-se a necessidade de apresentação de declaração de não possuir condenação criminal transitada em julgado.
- **Inelegibilidade:** Proibição de candidatura por oito anos para filiados que praticarem atos irregulares ou ilícitos, com a ressalva de que tal penalidade deve ser apurada mediante processo administrativo interno, garantindo o contraditório, a ampla defesa e a necessidade de um quórum qualificado para condenação.
- **Processo Eleitoral:** Convocação das eleições com 90 dias de antecedência, com publicação no Diário da Justiça e no site do sindicato, eliminando a necessidade de publicação em jornal de grande circulação. Sugeriu-se a realização do pleito no final de novembro, com posse no primeiro dia útil de fevereiro.



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

2. Debates e Ajustes nas Propostas:

- **Comissão de Processo Administrativo:** Aprovada a alteração para que a comissão seja composta por, no mínimo, três filiados (e não "até três"), e que o presidente do sindicato não integre a comissão, garantindo maior imparcialidade.
- **Diretoria Colegiada:** A Sra. Janete de Almeida Gomes propôs que a diretoria atuasse de forma colegiada na representação institucional, a fim de distribuir as responsabilidades e otimizar a atuação do sindicato. Após debates, foi acordado que a representação institucional seria colegiada, mantendo-se, contudo, a representação legal, financeira e estatutária atribuída especificamente ao Presidente e ao Diretor Financeiro.
- **Representação Feminina:** A proposta da Sra. Janete de Almeida Gomes de instituir cotas para garantir representação feminina na diretoria foi submetida à votação. Após discussão, a proposta foi **reprovada** por maioria de votos, contando com apenas dois votos favoráveis.
- **Atribuições dos Diretores:** Foram revisadas e ajustadas as atribuições dos novos cargos. A Diretoria Jurídica atuará como uma ponte entre os filiados, a presidência e a assessoria jurídica, propondo a elaboração de pareceres. O Diretor de Aposentados terá a função de "propor o desenvolvimento" de programas, em vez de "desenvolver".
- **Proteção de Dados:** Foi aprovada a inclusão de um novo capítulo no estatuto para tratar da proteção de dados pessoais dos filiados, em conformidade com a legislação vigente.
- **Liberação para Mandato Eletivo:** Aprovada a alteração para permitir que qualquer membro da diretoria possa se licenciar para o exercício de mandato eletivo, e não apenas o presidente, vice-presidente e secretário-geral.

3. Votação Final das Alterações Estatutárias:

Após as discussões e os ajustes na minuta, o presidente Hugo Corrêa submeteu o texto consolidado da reforma estatutária à votação. Superados alguns desafios técnicos com a ferramenta de enquete da plataforma de reunião, a votação foi concluída.

4. Resultado:

A proposta de alteração do estatuto do SINDOJUS-TO foi aprovada com um total de oito (8) votos favoráveis.

ENCERRAMENTO:

Nada mais havendo a tratar, o presidente Hugo Corrêa agradeceu a participação e dedicação de todos os colegas, bem como o trabalho do departamento jurídico e o apoio da colaboradora Elisabete Capone. Declarou, por fim, encerrada a Assembleia Geral Extraordinária, da qual eu, Vítor Hugo Póvoa Villas Boas, na qualidade de secretário(a)



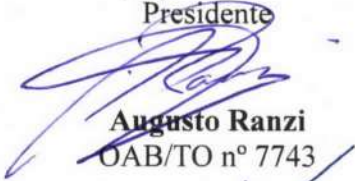
SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

ad hoc, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pelo presidente.

Palmas-TO, 30 de agosto de 2025.


Hugo Pinto Corrêa
Presidente


Augusto Ranzi
OAB/TO nº 7743


Vítor Hugo Pavao Villas Boas
OAB/TO nº 8538

LISTA DE PARTICIPANTES
HUGO PINTO CORRÊA
IROM FERREIRA ARAÚJO JÚNIOR
JANETE DE ALMEIDA GOMES
ELCIANE ALEX FRANCINO
CRISTIANO RODRIGUES DE AQUINO
ANTÔNIA CLEBIONORA SOARES LIMA
ELIANE JÁCOME DE SOUZA PINTO
ROMILSON ALMEIDA MARTINS
JÂNIO MOREIRA FREITAS



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

ESTATUTO DO SINDICATO DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA DO TOCANTINS (SINDOJUS-TO)

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, CONSTITUIÇÃO, SEDE, FORO, NATUREZA, DURAÇÃO, FINALIDADE E RECURSOS

Art. 1º O Sindicato dos Oficiais de Justiça do Tocantins (SINDOJUS-TO), fundado em 09/01/2010 na cidade de Palmas - TO, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de natureza Sindical, inscrita no CNPJ sob o nº 25.043.316/0001-91, com prazo de duração ilimitado, sede na Avenida Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lote 03, Edifício Executive Center, 8º Andar, Sala 812, CEP: 77.016-002, Palmas/TO, e base territorial no Estado do Tocantins.

Parágrafo Único. O SINDOJUS-TO tem personalidade jurídica própria, distinta da de seus filiados, os quais não respondem solidaria ou subsidiariamente por obrigações assumidas em nome da entidade e é representado ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, por seu Presidente.

Art. 2º O SINDOJUS-TO é entidade representativa da categoria dos Oficiais de Justiça, ativos e inativos, integrantes do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, incluindo servidores com outra denominação, desde que exerçam atribuições relacionadas ao cumprimento de mandados e demais atos processuais de natureza externa, nos termos da legislação processual civil, penal, administrativa e demais normas vigentes, abrangendo ainda atos decorrentes de convênios para Execução Fiscal.

Art. 3º O SINDOJUS-TO tem por finalidade:

I - Representar seus filiados nas relações funcionais e nas reivindicações salariais perante os poderes constituídos, promovendo a defesa dos mesmos nos termos da Constituição Federal e normas de regência;

II - Dar orientações, prestar assistência aos seus filiados e aos integrantes da categoria nas questões lícitas que envolvam o desempenho de suas funções e seus interesses jurídicos coletivos;

III - Promover e coordenar movimentos reivindicatórios para conquistar a plena valorização da categoria em todos os seus aspectos, inclusive os de natureza remuneratória, salarial, segurança, aposentadoria e os relativos às condições de trabalho;

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,
8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,
Telefone: (63) 99960-6277
CNPJ: 25.043.316/0001-91

e-mail: sindojus-tocantins@gmail.com – www.sindojus-to.org.br



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

IV - Lutar pelo aperfeiçoamento permanente de seus filiados e dos integrantes da categoria, podendo para tanto, instituir cursos de aperfeiçoamento e extensão universitária, bem como celebrar parcerias com entidades nacionais e estrangeiras visando tais qualidades;

V - Representar legalmente seus filiados perante qualquer Juízo e Tribunais, sejam da Justiça Estadual ou Federal, pessoa física ou jurídica, pública ou privada, nas questões concernentes à sua condição de servidor público;

VI - Colaborar com as demais entidades representativas, prestigiá-las e defender a independência e autonomia da representação Sindical;

VII - Estabelecer intercâmbio com as demais Organizações Sindicais do funcionalismo público nos âmbitos Municipal e Federal;

VIII - Promover discussão de questões de caráter social, cultural, político e econômico de interesse públicos;

IX - Contribuir para o aperfeiçoamento das relações dos servidores públicos com a administração pública principalmente daquelas que dizem respeito aos servidores desta categoria;

X - Participar de negociações, dissídios, coletivas visando defender os interesses da categoria celebrando acordos ou convenções de trabalho;

XI - Instaurar dissídio coletivo perante o Judiciário, nos casos pertinentes;

XII - Colaborar no estudo, encaminhamento e solução de problemas que se relacionam com a categoria e somando forças direta ou indiretamente para o desenvolvimento social, desportivo e cultural através da criação, instalação e manutenção de locais para lazer e estudos de seus filiados;

XIII - Instituir cooperativa de crédito, ou manter convênio com instituições financeiras ou de consumo ou outras voltadas para os interesses da categoria;

XIV - Manter veículo de comunicação, informação e divulgação dos assuntos de interesse da categoria e dos filiados;

XV - Impetrar todo e qualquer procedimento administrativo e judicial, para atender direitos da categoria profissional representada inclusive como substituto processual e com fundamento no Art. 8º, III, CF 88 (Constituição Federal de 1988);

XVI - Lutar pela aplicação e respeito às normas que estabelecem direitos aos seus filiados;



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

XVII - Exercer o livre direito de organização de seus filiados para manter conversações e negociações junto aos representantes do povo, no Poder Legislativo, Executivo e Judiciário;

XVIII - Eleger ou designar os representantes da categoria.

Art. 3º-A. Constituem recursos do SINDOJUS-TO:

I - As mensalidades dos servidores filiados, correspondentes a 1% (um por cento) do vencimento básico, descontado em folha;

II - As contribuições mensais dos filiados que serão descontadas em folha de pagamento para custeio do sistema confederativo da representação sindical da categoria profissional (art.8º, IV, CF/88);

III - O repasse, feito pelos estabelecimentos conveniados, de percentual incidente sobre o valor de produtos e/ou serviços consumidos pelos sindicalizados;

IV - As doações que porventura venha a receber;

V - As verbas governamentais específicas destinadas às ações sociais promovidas pelo SINDOJUS-TO;

VI - Os empréstimos contraídos junto a instituições financeiras, desde que previamente aprovados em Assembleia Geral Extraordinária.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 4º São órgãos do SINDOJUS-TO:

I - Assembleia Geral;

II - Diretoria Executiva;

III - Conselho Fiscal.

§ 1º Na forma da lei, o Presidente, o Vice-Presidente, o Secretário Geral, no exercício do mandato de entidade sindical, terá garantida sua liberação para o exercício do mandato eletivo sem prejuízo da remuneração e dos demais direitos e vantagens do cargo de origem.

§ 2º Nenhum cargo ou atribuição referente à gestão do SINDOJUS-TO será remunerado, exceto quando o dirigente seja colocado inteiramente à disposição da entidade, sem

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,
8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,
Telefone: (63) 99960-6277
CNPJ: 25.043.316/0001-91

e-mail: sindojustocantins@gmail.com – www.sindojus-to.org.br



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

remuneração no órgão de origem, hipótese em que não poderá receber mais do que a remuneração do seu cargo ou emprego público.

SEÇÃO II DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 5º A Assembleia Geral, órgão máximo da estrutura organizacional do SINDOJUS-TO, é constituída de todos os filiados que estejam adimplentes com as suas obrigações estatutárias no momento de sua abertura, sendo soberanas em suas deliberações, desde que não contrariem o Estatuto e a legislação vigente, ressalvadas as assembleias realizadas com o objetivo específico de alterar o próprio Estatuto.

Art. 6º Compete privativamente à Assembleia Geral:

I - Alterar o Estatuto;

II - Fixar a mensalidade do filiado e estabelecer critério de sua correção monetária automática;

III - Fixar a contribuição mensal do filiado que será descontada em folha de pagamento para custeio do sistema confederativo da representação sindical da categoria profissional (art.8º, IV, CF/88);

IV - Fixar o desconto assistencial nos dissídios coletivos;

V - Decidir, em instância única, sobre a destituição de ocupante de qualquer cargo da Diretoria eleita do SINDOJUS-TO, observando o disposto neste Estatuto;

VI - Deliberar sobre a conveniência do momento de se estabelecer greve, de seu início e de seu término bem como movimentos reivindicatórios;

VII - Apreciar decisões da Diretoria, que dependam de sua autorização, ad referendum;

VIII - Decidir sobre os assuntos de interesse relevante da categoria profissional;

IX - Decidir em grau de recurso sobre exclusão de filiados ou indeferimento de pedido de filiação;

X - Deliberar, em grau de recurso, a respeito das decisões da Comissão Eleitoral;

XI - Decidir sobre a reintegração de filiado afastado com punição Estatutária;

XII - Decidir sobre a participação de membros da Diretoria na criação, filiação ou desfiliação em Organização Sindical de Grau Superior ou nas entidades superiores;

Art. 7º As Assembleias Gerais serão realizadas nas modalidades presencial ou virtual, observando-se as seguintes periodicidades e formas:

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,
8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,
Telefone: (63) 99960-6277
CNPJ: 25.043.316/0001-91

e-mail: sindojus-tocantins@gmail.com – www.sindojus-to.org.br



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

I – Ordinariamente, com periodicidade anual, para deliberar sobre reivindicações salariais, condições de trabalho, autorizar a diretoria a instaurar dissídio, apreciar as contas e o relatório de gestão apresentados, bem como tratar de outros assuntos de interesse da categoria;

II – Extraordinariamente, mediante convocação do Presidente do SINDOJUS-TO ou por solicitação de, no mínimo, 20% (vinte por cento) dos filiados, para tratar de assuntos específicos de interesse da categoria, sendo obrigatória a participação dos requerentes na assembleia, presencial ou virtual, sob pena de nulidade.

Art. 8º A convocação das Assembleias será realizada mediante edital específico, publicado com antecedência mínima de 20 (vinte) dias no Diário da Justiça do TJTO e no Portal eletrônico do SINDOJUS-TO, ressalvados os assuntos de caráter de urgência (que assim serão qualificados pela Diretoria), onde a convocação poderá ser realizada com antecedência mínima de 48 horas.

Art. 9º As deliberações da Assembleia Geral serão aprovadas pela maioria simples de votos dos presentes, respeitado o quórum mínimo de 20% (vinte por cento) de filiados.

Parágrafo único. Exige-se quórum de 2/3 (dois terços) dos filiados para deliberação sobre a matéria prevista no inciso VI do art. 6º deste Estatuto.

Art. 10. A abertura da Assembleia ocorrerá, em primeira convocação, com a presença da maioria simples (mais de 50%) dos filiados adimplentes com suas obrigações estatutárias. Não havendo quórum mínimo, será realizada segunda convocação após o intervalo de 30 (trinta) minutos, ocasião em que a Assembleia poderá ser instalada com qualquer número de filiados presentes.

Parágrafo Único. As deliberações da Assembleia Geral serão por votação nominal ou por aclamação, conforme decisão do plenário, e as suas resoluções serão aprovadas pela maioria de votos dos presentes, que deverão ser transcritas em ata circunstanciada e assinada pelos membros da mesa e pelo menos um representante dos filiados, inclusive nas Assembleias realizadas virtualmente.

Art. 11. As Assembleias serão abertas e presididas pelo Presidente do SINDOJUS-TO ou por seu substituto legal.

Art. 12. O filiado poderá exercer em sua plenitude o seu direito a voz e voto nas Assembleias, desde que esteja adimplente com as suas obrigações estatutárias há pelo menos 6 (seis) meses.

SEÇÃO III DA DIRETORIA EXECUTIVA



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

Art. 13. A Diretoria Executiva do SINDOJUS-TO é o órgão de direção, administração e representação, com mandato de 4 (quatro) anos, sendo permitida a reeleição para mandatos consecutivos, excetuando-se o cargo de Presidente, para o qual será permitida uma única reeleição consecutiva, vedada a sua recondução no pleito subsequente.

Parágrafo Único. A gestão da Diretoria Executiva terá início no dia 1º de fevereiro subsequente ao ano do término do mandato.

Art. 14. O Presidente do SINDOJUS-TO exercerá as atribuições executivas nos moldes e limites deste Estatuto.

Art. 15. Compete a Diretoria Executiva:

- I - Cumprir o Estatuto e as deliberações da AGO, AGE;
- II - Propor à Assembleia Geral a reforma do Estatuto e os valores da contribuição sindical constitucional e da mensalidade;
- III - Elaborar e executar o seu plano de trabalho;
- IV - Zelar pelo patrimônio do SINDOJUS-TO;
- V - Apresentar ao Conselho Fiscal os balancetes trimestrais e à Assembleia Geral a prestação de contas anual e o relatório anual das atividades;
- VI - Convocar as Eleições Sindicais previstas neste estatuto;
- VII - Autorizar a admissão, exclusão e readmissão de filiados;
- VIII - Encaminhar à administração do Tribunal de Justiça do Tocantins propostas de interesse da categoria;
- IX - Exercer com zelo outras atribuições que lhe forem atribuídas;
- X - Criar departamentos, fixar suas finalidades e competência, ampliá-los, reduzi-los, fundi-los, dissolvê-los ou recompô-los, visando a sua melhor eficiência, dentro das necessidades ou conveniências do SINDOJUS-TO, criando também grupos de trabalho ou comissões, fixando suas atribuições;
- XI - Elaborar pauta de reuniões;
- XII - Promover a substituição de Delegados Sindicais caso ocorra vacância, lavrando respectiva ATA de Eleição e Posse de Delegado Sindical que deverá ser assinada pela maioria dos Oficiais de Justiça da Comarca e pelo (a) Delegado (a) eleito (a).
- XIII - Elaborar planos semestrais das atividades do SINDOJUS-TO, determinando a vigência ou suspensão da concessão de benefícios, estabelecendo as prioridades das



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

realizações de movimentos reivindicatórios a serem postas em prática pelo conjunto dos seus membros, sob comando e supervisão de sua cúpula executiva, a Diretoria;

XIV - Elaborar as Previsões Orçamentárias, os Regimentos dos Serviços Internos e os procedimentos para uso dos convênios celebrados estabelecendo os meios e critérios de uso e recursos que permitam a execução de tarefas programadas;

XV - Reunir-se extraordinariamente, sempre que necessário, por iniciativa de seu Presidente, do substituto legal, ou de 2/3 (dois terços) de seus membros;

XVI - Conhecer e deliberar sobre a comunicação de renúncia de membro da Diretoria eleita;

XVII - Apresentar no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar da data da posse, o plano de gestão com fulcro nas propostas anunciadas no período de campanha eleitoral, a fim de que sejam executadas durante o mandato.

Parágrafo único. Os membros da Diretoria Executiva sempre que possível deverão cumprir a escala de plantões diários na Sede do SINDOJUS-TO.

Art. 16. A Diretoria Executiva é composta pelos seguintes cargos:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III - Secretário-Geral;

IV - Diretor Financeiro;

V - Diretor Jurídico;

VI - Diretor de Aposentados;

VII - Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais.

Parágrafo Único. A Diretoria poderá receber auxílio, assistência e aconselhamento dos Delegados Sindicais da base territorial do SINDOJUS-TO, podendo o Presidente em reunião com os Oficiais de Justiça da Comarca, eleger o Delegado Sindical da Comarca, lavrando respectiva ATA de Eleição e Posse de Delegado (a) sindical que deverá ser assinada pela maioria simples dos Oficiais de Justiça da Comarca e pelo (a) Delegado (a) eleito.

Art. 17. Na Hipótese de impedimento temporário de algum ocupante de cargos da diretoria, a sucessão dar-se-á na seguinte ordem: Vice-Presidente, Secretário-Geral, Diretor Financeiro, Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais, Diretor Jurídico, e, por fim, Diretor de Aposentados.



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

§1º Ocorrendo a renúncia coletiva da Diretoria ou do Conselho Fiscal, não havendo substitutos, o Presidente, ainda que signatário, convocará, no prazo de 05 (cinco) dias a Assembleia Geral, com a finalidade de constituir e empossar uma Diretoria Provisória que terá mandato de 90 (noventa) dias, ao fim do qual promoverá Eleição de nova Diretoria, para que não ocorra descontinuidade na administração do Sindicato.

§2º Na hipótese de impedimento ou vacância dos cargos do Conselho Fiscal, será nomeado o seu suplente e, na falta deste, caberá aos membros efetivos da Diretoria a escolha de filiado para suprir o cargo vago.

§3º Caso ocorra vacância absoluta dos cargos de Secretário Geral, Diretor Financeiro e Conselheiros Fiscais, será realizada eleição geral. Sendo que para o Conselho Fiscal o número de membros deverá ser no mínimo 3 (três) efetivos e 1 (um) suplente.

Art. 18. Perderá o mandato o membro da Diretoria eleita que:

I - Deixar de comparecer sem motivo justificado, a 1/3 (um terço) das reuniões ou a três (03) reuniões consecutivas, em cada ano, garantindo-lhe o devido processo legal;

II - Candidatar-se ou eleger-se para qualquer cargo político-partidário sem o devido licenciamento do SINDOJUS-TO;

III - Malversar ou dilapidar o patrimônio social desta entidade classista, nos termos do relatório da Comissão de Sindicância, aprovado em Assembleia Geral;

IV - Violar as normas deste Estatuto.

§1º Consideram-se motivos justificados, para fins do inciso I:

I - Acometimento por doença, desde que comprovada;

II - Ausência do Estado, previamente comunicada ou posteriormente comprovada; e

III - Afastamento por motivo de luto, gala ou para prestar assistência à pessoa enferma da família.

§2º Qualquer filiado adimplente com suas obrigações estatutárias, poderá solicitar ao sindicato a frequência dos membros da diretoria executiva nas reuniões da diretoria e nas assembleias, e, identificando alguma irregularidade, esta será passível de encaminhamento ao Conselho Fiscal.

§3º A perda do mandato prevista nos incisos II e III será declarada em reunião extraordinária da Diretoria, mas somente produzirá seus efeitos após decisão da Assembleia Geral, garantido a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 19. Constitui malversação ou dilapidação:



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

I - Falta devidamente comprovada cometida na gerência de dinheiro, bens, rendas e na aplicação dos valores sociais, emprestar ou tomar emprestado, a qualquer título, ativos do SINDOJUS-TO;

II - Outras hipóteses que excedam as competências previstas neste estatuto, vindo causar prejuízo ou contrariar a moralidade ou probidade administrativa na gestão do SINDOJUS-TO.

Art. 20. Nas hipóteses dos incisos I e II do art. 19, além da perda do mandato, fica o membro infrator sujeito à exclusão dos quadros de filiados do SINDOJUS-TO, conforme dispor o Relatório de Sindicância, aprovado em Assembleia Geral, garantido a ampla defesa e o devido processo legal.

Art. 21. Compete ao Presidente do SINDOJUS-TO:

I - Representar ativa e passivamente o SINDOJUS-TO, em juízo ou fora dele, sendo-lhe delegado o uso da firma social e poderes para receber citações e intimações em geral, constituir ou desconstituir Advogados, Procuradores ou Consultor Jurídico, Assessoria de Comunicação, prestadores de serviços e demais parcerias necessárias ao bom funcionamento desta entidade classista;

II - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

III - Convocar as Assembleias Gerais do SINDOJUS-TO;

IV - Convocar Extraordinariamente dentro da Assembleia já convocada, nova Assembleia para tratar de assuntos de interesse da categoria não constantes na pauta da Assembleia já devidamente convocada;

V - Decidir sobre o requerimento de filiação;

VI - Assinar as correspondências expedidas, contratos, cheques, autorizações de despesas, ordens de pagamento e documentos em geral, isoladamente, quando lhe couber, ou em conjunto com membros autorizados da Diretoria Executiva;

VII - Rubricar os livros legais e oficiais do SINDOJUS-TO;

VIII - Contratar ou demitir funcionários, fixar e reajustar seus proventos;

IX - Elaborar, assessorado por membros da Diretoria Executiva, os relatórios, ordenar despesas e documentos de divulgação para a classe;

X - Instalar as Assembleias Gerais, na forma estatuída;

XI - Zelar pela observância das disposições estatutárias e fazer cumprir ordens de serviço ou regulamentos aplicáveis aos vários setores do SINDOJUS-TO;



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

XII - Assinar portarias baixadas pela Diretoria Executiva;

XIII - Utilizar o “voto de minerva”, quando necessário;

XIV - Dirigir e supervisionar o órgão informativo da entidade, seja virtual ou impresso;

XV - Praticar, em suma, todos os atos tradicionalmente inerentes ao cargo.

Art. 22. As contas bancárias e afins do SINDOJUS-TO serão movimentadas conjuntamente pelo Presidente e pelo Diretor Financeiro.

Art. 23. Compete ao Vice-Presidente:

I - Substituir o Presidente em seus impedimentos ou afastamentos temporários ou em caráter definitivo, complementando, neste caso, seu mandato;

II - Assessorar o Presidente em suas atividades; cumprir a escala de plantões diárias, quando lhe couber a vez.

Art. 24. Compete ao Secretário-Geral:

I - Substituir o Vice-Presidente, dirigir os serviços da Secretaria Geral do SINDOJUS-TO, inclusive o protocolo e o arquivo;

II - Assinar quando necessário, com o Presidente, a correspondência oficial e a que estabeleça para o SINDOJUS-TO alguma obrigação;

III - Lavrar ATAs das AGO e AGE, reuniões da Diretoria Executiva; dar plantões na Sede, quando lhe couber a vez;

IV - Cooperar ativamente com o Presidente na redação de correspondências a serem expedidas, Ofícios, informativos e controlar suas remessas, bem como a feitura dos relatórios.

Art. 25. Compete ao Diretor Financeiro:

I - Substituir o Secretário Geral, dirigir os serviços da Tesouraria-Geral do SINDOJUS-TO e seus arquivos;

II - Assinar, juntamente com o Presidente, cheques, títulos ou documentos que representem valores e a correspondência que estabelecer para o SINDOJUS-TO obrigações de caráter financeiro ou econômico, bem como os balanços, balancetes e mapas de movimento financeiro trimestral e controlar as contas bancárias do SINDOJUS-TO.

III - Organizar a prestação de contas mensalmente e enviá-la ao Conselho Fiscal para análise e emissão de parecer;



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

IV – Controlar, junto com o presidente, as contas bancárias do SINDOJUS-TO e enviar mensalmente extratos bancários para análise contábil.

Art. 26. Compete ao Diretor Jurídico:

I - Acompanhar e orientar os filiados em questões jurídicas de interesse coletivo relacionadas à atividade funcional;

II - Manter contato permanente com a assessoria jurídica do sindicato, repassando as demandas da categoria e acompanhando o andamento das ações judiciais e administrativas;

III - Propor e acompanhar, em conjunto com o Presidente e a assessoria jurídica, pareceres, notas técnicas, medidas judiciais e administrativas de interesse coletivo da categoria.

IV – Substituir o Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais.

Art. 27. Compete ao Diretor de Aposentados:

I - Representar os interesses dos filiados aposentados perante a Diretoria Executiva e a Assembleia Geral;

II - Promover a integração e a participação dos aposentados nas atividades sociais, culturais e reivindicatórias do sindicato;

III - Acompanhar, orientar e informar os filiados aposentados sobre questões relativas a proventos, pensões, paridade, integralidade e demais direitos previdenciários;

IV - Propor programas, convênios e atividades específicas voltadas para o bem-estar e a valorização dos filiados aposentados.

V – Substituir o Diretor Jurídico.

Art. 28. Compete ao Diretor de Assuntos Sindicais e Sociais:

I - Substituir o Diretor Financeiro;

II - Assessorar a Presidência do SINDOJUS-TO no que concerne à apresentação de estudos e sugestões que visem o aprimoramento do caráter associativo e sindical da entidade, elaborando, de ofício ou a pedido da Presidência, pareceres acerca de medidas a serem adotadas para uma perfeita formação da noção de classe no seio da categoria;

III - Manter permanente contato com entidades correlatas ao SINDOJUS-TO, a fim de promover a integração da classe em âmbito nacional, incentivar o relacionamento solidário com outras entidades e articular as ações do Sindicato nos movimentos sindicais, tendo como princípio a unidade da classe trabalhadora;



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

IV - Propor campanhas de sindicalização, encontros, seminários, cursos e congressos;

V - Empreender ações voltadas ao lazer, desporto e eventos sociais;

Art. 29. A convocação para substituição de cargos da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal compete, sucessivamente, ao Presidente e ao Vice-Presidente.

SEÇÃO IV DO CONSELHO FISCAL

Art. 30. O Conselho Fiscal constitui órgão responsável pela fiscalização das atividades da Diretoria Executiva, bem como pela supervisão da gestão do patrimônio do SINDOJUS-TO.

§ 1º O Conselho Fiscal será composto por três (3) membros titulares e igual número de suplentes, os quais serão eleitos pela Assembleia Geral, concomitantemente à eleição da Diretoria Executiva, devendo os candidatos a esses cargos integrarem as mesmas chapas regularmente inscritas para o pleito.

§ 2º O presidente do Conselho Fiscal é escolhido por seus pares.

Art. 31. Compete ao Conselho Fiscal:

I - Pronunciar-se sobre a prestação anual das contas e, previamente, sobre prestação de contas a ser submetida à Assembleia Geral, quando do término do mandato da Diretoria;

II - Aplicar penalidade administrativa quando constado qualquer irregularidade, inclusive na prestação de contas ou identificar conduta incompatível com o interesse da categoria;

III - Caso a conduta ou ato irregular não seja saneado, o Conselho Fiscal deve instaurar Sindicância Administrativa;

IV - Caso o Conselho Fiscal identifique desvio de numerário, fica estabelecido que o prazo máximo para realização do reembolso será até o último dia do mandato da gestão infratora.

CAPÍTULO III QUADRO SOCIAL, FILIAÇÃO, DIREITOS E DEVERES

SEÇÃO I DA COMPOSIÇÃO DO QUADRO SOCIAL

Art. 32. Poderão ser filiados ao SINDOJUS-TO todos os servidores elencados no Art. 2º deste estatuto.



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

SEÇÃO II DA FILIAÇÃO SINDICAL

Art. 33. A admissão de filiados concretizar-se-á mediante requerimento, em impresso próprio ou através do Site do Sindicato, dirigido ao Presidente da entidade pelo proponente.

§1º O Presidente, quando necessário, ouvido o Secretário Geral acerca do preenchimento das condições exigidas por este estatuto, despachará o pedido num prazo máximo de (05) cinco dias, determinando que sejam feitas as anotações de praxe, no caso de deferimento, inclusive encaminhando a devida documentação ao Tribunal de Justiça, seja de forma virtual ou física, para que sejam efetuados os descontos de contribuição Sindical.

§2º No caso de indeferimento do pedido de admissão como filiado, caberá recurso à Assembleia Geral, no prazo de 10 (dez dias), após ser comunicado pela Secretária da entidade.

§3º Poderá o filiado a qualquer tempo se desfiliar, fazendo-o por requerimento por escrito ao Presidente do SINDOJUS-TO que fará as anotações necessárias.

Art. 34. O associado excluído do quadro social por falta do cumprimento de suas obrigações financeiras poderá ser readmitido pelo Presidente desde que efetue o prévio recolhimento das importâncias devidas, monetariamente atualizadas, acrescidas dos juros moratórios previstos em lei e multa de 03 (três) contribuições mensais, obedecendo ao período de carência de 01 (um) mês para fruição dos benefícios constantes no Estatuto da Entidade.

SEÇÃO III DOS DIREITOS DOS FILIADOS

Art. 35. São direitos dos filiados, desde que em dia com suas obrigações estatutárias:

- I - Participar das Assembleias Gerais;
- II - Ser assistido como servidor, na defesa de seus interesses e direitos funcionais coletivos;
- III - Requerer, na forma deste Estatuto, convocação de Assembleia Geral;
- IV - Representar, por escrito, perante os órgãos da administração sindical, sobre assuntos relativos à sua condição de filiado ou de integrante da categoria profissional;



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

V - Frequentar todas as dependências do SINDOJUS-TO ou locais sob sua tutela, respeitando os horários e regulamentos respectivos, exceto as dependências administrativas, que exigem ordem expressa;

VI - Exercer em sua plenitude o direito de voz e voto, desde que esteja adimplente com suas obrigações estatutárias há pelo menos 6 (seis) meses;

VII - Candidatar-se a cargos eletivos do SINDOJUS-TO, votar e ser votado, desde que seja ocupante de cargo efetivo de Oficial de Justiça em exercício na execução de mandado no Poder Judiciário do Estado do Tocantins, filiado há pelo menos 1 (um) ano, entendendo-se que o interstício aqui previsto tem seu início a partir da data do despacho que houver deferido o pedido de filiação, sendo necessária a apresentação de Certidão Positiva fornecida pela diretoria do Fórum ao qual se encontra lotado, devendo obrigatoriamente estar no exercício efetivo e pleno da função de Oficial de Justiça nos últimos 12 (doze) meses;

VIII - Em relação aos associados aposentados, serão assegurados os mesmos direitos e deveres dos filiados em atividade.

SEÇÃO IV DOS DEVERES DOS FILIADOS

Art. 36. São deveres dos filiados:

I - Cumprir o disposto neste Estatuto e demais regulamentos vigentes no Sindicato;

II - Honrar os mandatos conferidos pelo voto livre da classe, exercendo-os integralmente com dignidade, dedicação, eficiência e competência;

III - Colaborar para o bom funcionamento do SINDOJUS-TO, zelando pelo patrimônio e serviços oferecidos, cuidando de sua correta administração;

IV - Pagar pontualmente suas mensalidades e demais obrigações;

V - Comportar-se condignamente nas dependências do SINDOJUS-TO ou locais sob sua tutela, principalmente no exercício profissional, colaborando para o aprimoramento da classe, evitando atitudes ou pronunciamentos que firam o bom nome do Sindicato e de seus dirigentes bem como comparecer às reuniões e Assembleias convocadas pelo Sindicato.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 37. Aos filiados que infringirem disposições estatutárias serão aplicadas penalidades de forma gradativa, conforme a gravidade da infração:

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,
8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,
Telefone: (63) 99960-6277
CNPJ: 25.043.316/0001-91

e-mail: sindojustocantins@gmail.com – www.sindojus-to.org.br



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

I – Advertência;

II – Suspensão temporária dos direitos;

III – Exclusão.

§1º A penalidade de advertência será aplicada nos casos de indisciplina ou desrespeito às normas deste Estatuto, conforme critério de aferição pela Diretoria.

§2º A penalidade de suspensão temporária dos direitos será imposta em caso de reincidência ou de infrações mais graves que ensejem exclusão, não podendo ultrapassar 180 (cento e oitenta) dias.

§3º A penalidade de exclusão será aplicada ao filiado pela Diretoria Executiva, especialmente convocada para tal finalidade, após regular sindicância, em caso de condenação pela prática de crimes, reincidência em atos punidos com suspensão temporária dos direitos, difamação contra o SINDOJUS-TO, promoção de desordens no recinto social ou quando causar prejuízos financeiros ou patrimoniais à entidade.

CAPÍTULO V DO PROCESSO, DA INSTRUÇÃO E DO RECURSO

Art. 38. O Processo é instaurado e conduzido por comissão composta por 03 (três) filiados designados pelo Presidente do SINDOJUS-TO no mesmo ato em que determinar a sua instauração.

§1º Os membros da comissão elegerão o respectivo Presidente.

§2º O processo tem como Secretário servidor designado pelo seu Presidente.

§3º Não podem participar da comissão de processo parente do acusado consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, ou terceiros que, de alguma forma, tenham qualquer interesse relacionado aos fatos apurados.

§4º Publicado o ato de instauração do Processo, cabe ao Presidente da Comissão notificar o acusado para, no prazo de 15 dias, por si ou por seu defensor, ser interrogado e oferecer defesa prévia, juntar documentos e arrolar no máximo 03 (três) testemunhas.

§5º Decorrido o prazo, apresentada ou não a defesa prévia, procede-se à inquirição das testemunhas, devendo as de acusação ser ouvidas primeiramente, em data e hora previamente designadas, sendo intimados o acusado e seu defensor.

§6º Esgotado o prazo de que trata o §2º e não havendo novas diligências ou concluídas aquelas deferidas, é aberta vistas dos autos ao acusado para, no prazo de 3 (três) dias, apresentar suas alegações finais e, após, o processo administrativo disciplinar é relatado, pela comissão, e submetido à apreciação da diretoria para julgamento final.

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,
8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,
Telefone: (63) 99960-6277
CNPJ: 25.043.316/0001-91

e-mail: sindojus-tocantins@gmail.com – www.sindojus-to.org.br



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

Art. 39. Da decisão que aplicar penalidade caberá recurso à Assembleia Geral, o qual deverá ser interposto no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da notificação do filiado.

Art. 40. A aplicação de punição ao filiado não o exime do cumprimento das obrigações estatutárias, nem afasta a sua responsabilidade de ressarcir os danos materiais eventualmente causados ao SINDOJUS-TO.

Art. 41. Os casos omissos, obedecer-se-á no que couber ao procedimento administrativo disciplinar ordinário adotado no Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Tocantins.

CAPÍTULO VI

DAS ELEIÇÕES, CANDIDATURA, INSCRIÇÃO, PROPAGANDA, VOTAÇÃO, IMPUGNAÇÃO E DA COMISSÃO ELEITORAL

SEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42. As eleições para os cargos eletivos da Diretoria e do Conselho Fiscal dar-se-ão por escrutínio direto e secreto de votos de seus filiados preferencialmente por procedimento eletrônico, via Site ou outro meio idôneo, após testes, aferição da veracidade e lisura pela Comissão Eleitoral, serão processadas por Comissão Eleitoral e deverão ser realizadas num mesmo escrutínio de 04 (quatro) em 04 (quatro) anos.

§1º As Eleições Gerais serão convocadas com 120 (cento e vinte) dias de antecedência ao término do mandato vigente, por intermédio de Edital publicado no Diário da Justiça e nos canais informativos do SINDOJUS-TO, que conterão, detalhadamente, as normas, condições e especificações do certame eleitoral, a serem promovidas pela Comissão Eleitoral, que será constituída por 04 (quatro) filiados, sendo 3 (três) titulares e 1 (um) suplente indicados pela Diretoria Executiva, aprovados em reunião por maioria simples, sendo que o presidente da Comissão Eleitoral será escolhido por seus pares, e os mesmos não poderão concorrerem no pleito Eleitoral.

§2º As eleições ocorrerão até 60 (sessenta) dias antes do término do mandato da Diretoria e Conselho Fiscal em exercício, tendo cada associado regularmente filiado direito a um voto, vedado o voto por procuração.

§3º Não sendo possível a realização das eleições por meio eletrônico, seja pelo site do Sindicato ou por outro meio idôneo, encerrada a votação presencial, o Presidente de cada mesa encaminhará as urnas, acompanhadas das respectivas atas circunstanciadas quanto às ocorrências verificadas durante o período de votação, ao Centro de Apuração



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

de Votos, instalado na sede do Sindicato ou em local previamente indicado, onde deverão ser recebidas pelo Presidente da Comissão Eleitoral.

§4º As respectivas urnas contendo os votos serão lacradas e entregues à Comissão Eleitoral, que procederá a abertura e apuração dos votos.

§5º A posse dos eleitos se dará no dia 1º de fevereiro do ano do término do mandato da gestão anterior.

§6º Havendo apenas 01 (uma) chapa inscrita, a Comissão Eleitoral convocará Assembleia Geral Extraordinária para promover a eleição por aclamação.

§7º Fica vedada qualquer doação para fins eleitorais.

Art. 43. Compete à Comissão Eleitoral:

- I – Organizar as eleições, em conformidade com o disposto neste Estatuto;
- II – Promover campanhas de esclarecimento aos filiados sobre matéria eleitoral;
- III – Elaborar o Regulamento Eleitoral, observando as disposições constitucionais, legais e estatutárias;
- IV – Receber e julgar as impugnações apresentadas ao processo eleitoral, bem como os recursos delas decorrentes;
- V – Adotar todas as medidas indispensáveis ao bom e regular andamento dos trabalhos eleitorais, ainda que não previstas expressamente neste Estatuto;
- VI – Proclamar os eleitos e dar-lhes posse.

SEÇÃO II DAS CANDIDATURAS

Art. 44. Poderão candidatar-se aos cargos eletivos do SINDOJUS-TO somente os Oficiais de Justiça que:

- I – Estejam em pleno gozo dos direitos previstos neste Estatuto;
- II – Sejam filiados há, no mínimo, 1 (um) ano da data do pleito eleitoral, contado a partir do despacho que houver deferido a filiação, antes do registro da chapa;
- III – Não possuam condenações criminais, com trânsito em julgado.

Art. 45. O candidato deverá apresentar declaração afirmando não possuir em seu nome condenação judicial criminal, bem como certidão de vínculo funcional emitida pelo sistema E-Gesp no caso de servidor ativo, ou documento que comprove a aposentadoria, no caso de servidor inativo, podendo ser destituído do cargo após constatação que a declaração apresentada possua quaisquer vícios.



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

§1º Os filiados, Diretores e Conselheiros que tenham sido condenadas pela prática de atos ilícitos e irregulares, apurados mediante processo administrativo interno no qual seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, não poderão candidatar-se a qualquer cargo eletivo por um período de até 8 (oito) anos, conforme decisão fundamentada de 2/3 da Diretoria do SINDOJUS-TO.

§2º Fica autorizado o uso de ferramentas eletrônicas na campanha eleitoral.

Art. 46. As inscrições serão realizadas por meio de chapas completas, com a indicação prévia e por escrito dos nomes dos candidatos aos respectivos cargos, mediante requerimento dirigido à Comissão Eleitoral, em formulário próprio fornecido pelo SINDOJUS-TO aos interessados, sendo vedada a candidatura simultânea a mais de um cargo.

Parágrafo único. O requerimento deverá ser assinado pelo candidato ao cargo de presidente da chapa concorrente, sob pena de indeferimento da mesma.

Art. 47. O prazo para inscrição das chapas é de 30 (trinta) dias a partir da publicação do Edital de convocação para as Eleições.

Art. 48. Com antecedência mínima de 15 (quinze) dias das Eleições, o Presidente da Comissão Eleitoral baixará Portaria relacionando e divulgando as chapas inscritas e o Parecer da mesma que tenha homologado as candidaturas.

SEÇÃO III DA IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATOS E NULIDADES

Art. 49. A impugnação de candidatura será formulada mediante requerimento escrito, dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, e somente poderá fundamentar-se em causas de inelegibilidade de natureza constitucional, legal ou estatutária, devendo ser apresentada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a publicação da relação das chapas registradas.

§1º A impugnação somente será apresentada por associado que esteja em dia com suas obrigações Estatutárias.

§2º Será lavrado termo de encerramento do prazo de impugnação, no qual constarão, em caso de apresentação de pedidos, os nomes dos impugnantes e respectivos impugnados.

§3º Cada candidato impugnado será notificado pelo Presidente da Comissão Eleitoral no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após a lavratura do termo de encerramento referido



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

no parágrafo anterior, dispondo de 48 (quarenta e oito) horas para apresentar suas razões de defesa.

§4º A Comissão Eleitoral, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, apreciará as impugnações e eventuais recursos interpostos, divulgando o respectivo resultado.

§5º Julgada procedente ou improcedente a impugnação, a Comissão Eleitoral fará afixar, no quadro de avisos da entidade, o inteiro teor da decisão, bem como publicará o respectivo conteúdo no site oficial do Sindicato.

§6º A chapa da qual façam parte candidato(s) impugnado(s) poderá concorrer, desde que o número de candidatos remanescentes seja suficiente para o preenchimento dos cargos efetivos.

§7º A anulação de voto não implicará a anulação da urna, e a anulação de urna não implicará a anulação da eleição.

§8º Caso uma ou mais urnas sejam anuladas e o número total de votos anulados seja superior à diferença entre as duas chapas mais votadas, a Comissão Eleitoral não proclamará o resultado, competindo ao Presidente do Sindicato convocar eleições suplementares, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, das quais participarão unicamente as duas chapas mais votadas e os eleitores constantes das listas distribuídas às mesas coletoras das urnas anuladas.

Art. 50. As despesas decorrentes da realização das eleições serão de responsabilidade do SINDOJUS-TO, limitando-se aos gastos estritamente necessários ao pleito, executados pela Comissão Eleitoral, com posterior e obrigatória prestação de contas.

Art. 51. O resultado final das eleições constará de ata lavrada pela Comissão Eleitoral, na qual serão registradas todas as ocorrências verificadas durante o processo eleitoral. A ata será assinada por todos os membros da Comissão e, facultativamente, pelos associados presentes que assim desejarem.

Art. 52. O Presidente do SINDOJUS-TO comunicará, por escrito, aos órgãos do Poder Judiciário competentes a relação nominal dos associados eleitos.

CAPÍTULO VIII

DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

Art. 53. O SINDOJUS-TO, no exercício de suas finalidades estatutárias, realiza o tratamento de dados pessoais de seus filiados, prezando pela segurança, privacidade e transparência, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo Único. O tratamento de dados tem como finalidade principal a representação da categoria, a comunicação de atos de interesse dos filiados, a administração de

Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,
8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,
Telefone: (63) 99960-6277
CNPJ: 25.043.316/0001-91

e-mail: sindojustocantins@gmail.com – www.sindojus-to.org.br



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

benefícios, o cumprimento de obrigações legais e a gestão administrativa interna do sindicato.

Art. 54. Incumbirá à Diretoria Executiva elaborar e aprovar a Política de Proteção de Dados e Privacidade do SINDOJUS-TO.

§1º A referida política deverá detalhar os procedimentos para a coleta, uso, armazenamento, compartilhamento e descarte de dados pessoais, bem como as medidas técnicas e administrativas para proteger os dados de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas.

§2º A Política de Proteção de Dados e Privacidade deverá ser amplamente divulgada e estar permanentemente acessível a todos os filiados.

Art. 55. São assegurados aos filiados, na qualidade de titulares dos dados, todos os direitos previstos na legislação, especialmente:

- I - A confirmação da existência de tratamento de seus dados;
- II - O acesso aos dados;
- III - A correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV - A anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários ou tratados em desconformidade com a lei;
- V - A revogação do consentimento, nos termos da lei.

Art. 56. O compartilhamento de dados pessoais com terceiros, como escritórios de advocacia, entidades de grau superior ou parceiros de convênios, ocorrerá apenas quando estritamente necessário para o cumprimento das finalidades do sindicato e defesa dos interesses dos filiados, nos limites estabelecidos pela Política de Proteção de Dados e Privacidade.

CAPÍTULO VII

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E GERAIS

Art. 57. O registro contábil deve permitir a qualquer tempo, o levantamento das situações financeiras e econômicas e a identificação do patrimônio social.

Art. 58. Fica autorizada a Diretoria Executiva do SINDOJUS-TO a participar da criação de entidade de grau superior, podendo filiar ou desfiliar de qualquer delas, sendo nova ou já existente.

Parágrafo único. A autorização se dará mediante convocação de reunião da Diretoria Executiva para Reunião com tal finalidade, lavrando-se respectivamente ata, sendo as deliberações aprovadas por votação da maioria simples dos presentes.



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

Art. 59. O SINDOJUS-TO somente poderá ser extinto por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível a sua manutenção, ou por decisão judicial. Nessa hipótese, a própria Assembleia deliberará sobre a destinação do patrimônio social, que deverá ser atribuído a entidades congêneres.

Art. 60. O filiado que for demitido, exonerado ou que tiver a aposentadoria cassada será automaticamente excluído do SINDOJUS-TO, sendo declarado vacante o cargo por ele eventualmente ocupado na Diretoria Executiva ou no Conselho Fiscal.

Art. 61. Além de seu Estatuto, o SINDOJUS-TO poderá ter: Bandeira, Distintivo, Resoluções internas e uma identidade visual, que serão criados oportunamente, por iniciativa da Diretoria e devidamente registrados nos órgãos competentes.

Art. 62. O presente Estatuto somente poderá ser alterado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para tal finalidade, por maioria simples de votos.

Art. 63. O filiado terá direito ao ressarcimento das despesas devidamente comprovadas quando em missão institucional autorizada pelo SINDOJUS-TO.

Art. 64. Ao presidente e ao diretor escolhido para ficar licenciado é devido pagamento de ajuda de custo mensal na quantia correspondente a 15% (quinze por cento) e 5% (cinco por cento), respectivamente, do valor arrecadado mensalmente pelo Sindicato, sem prejuízo do ressarcimento das despesas devidamente comprovadas e decorrentes de missões institucionais realizadas.

§1º O pagamento deve ser realizado dentro do mês de referência, a partir do mês de fevereiro do ano da posse da diretoria.

§2º O custo com combustível é de responsabilidade do sindicato, inclusive para o deslocamento da comarca de lotação de membros da diretoria e do conselho fiscal para a comarca de Palmas.

§3º Não é devido ressarcimento das despesas com hospedagem e alimentação para o(a) presidente e para o(a) diretor(a) licenciado(a) na cidade de Palmas, ressalvado quando estiver em missão institucional para outra cidade.

Art. 65. Não serão admitidos como funcionários ou prestadores de serviço do SINDOJUS-TO os parentes dos membros dos seus Órgãos constituídos até o segundo grau em linha reta ou colateral, cônjuges assemelhados e afins, bem como amigos íntimos.



SINDOJUS

Sindicato dos
Oficiais de Justiça
do Tocantins

Art. 66. Os prazos previstos neste Estatuto serão corridos, excluindo o dia do começo e incluindo o do término, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente o prazo que terminar em sábado, domingo ou feriado, sendo os casos omissos resolvidos pela Diretoria.

Art. 67. A representação institucional do SINDOJUS-TO será de forma colegiada entre os diretores, mantida a representação legal ao respectivo presidente.

Art. 68. Este Estatuto entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembleia Geral.

Palmas – TO, 30 de agosto de 2025.


Hugo Pinto Corrêa
Presidente do SINDOJUS-TO

MOROMIZATO 敦
Cartório e Tabelionato de Protesto
REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E TABELIONATO DE PROTESTOS DE PALMAS - TO
TELEFAX: (63) 3215-9900

SELO DIGITAL 127035AAG407709-YSS
Registro - RCPJ - Livro A
Protocolado sob o nº70422, averbado sob o nº35 e registrado sob o nº1988.
Dou fé. Palmas-TO 24/10/2025. Emd. R\$13,88/ISS R\$1,77 FUNCIVIL
R\$13,47 Pg.Ext. R\$28,60 Protoc. R\$4,13 Fd. Eletrônica R\$2,69 T.F.J
R\$8,15 Outros R\$5,00 Total R\$77,69


Karla Kamila Mendes Moraes Barro
Escrivão

Consulte o selo em <https://www.sindicatoderepresentantes.org.br/portal/consultar-selo>
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INDÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE!



Av. Teotônio Segurado, Quadra 501 Sul, Conj. 01, Lt. 03, Ed. Executive Center,
8º Andar, Sala 812, Palmas/TO, CEP: 77.016-002,
Telefone: (63) 99960-6277
CNPJ: 25.043.316/0001-91

e-mail: sindojus-tocantins@gmail.com – www.sindojus-to.org.br